Lei 895

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre credito especial para pagamento de despesas de exercicio anterior com equisição de móveis".

Artº 1º Fica o poder executivo autorizado a despender até a importância de vinte mil cruzeiros (cr$ 20.000), para o pagamento ao Sr. Orlindo Nogueira da gama, de móveis fornecidos à escola Rural da "Vargem Grande", distrito de Reduto, no exercício de 1964.

Artº 2º Para atender às despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 20.000;

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará está lem digo (esta) lei em vigôr na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 dezembro 1965

Domingos Labanca
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Sabido
Secretário